



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 011/2020 – PP - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE.

PREGOEIRO MUNICIPAL: WILSON PONTES FERREIRA DE PAULA NETO.

O Município de Redenção, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 311/2019, de 01 de novembro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que no **dia 15 de Junho de 2020, às 10hrs**, na sala da Comissão de Licitação do Município de Redenção, localizada à Rua Padre Barros, nº 66 - Centro - Redenção - Ce, será realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço global, visando a aquisição do objeto supramencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, pela Lei nº 123/2006 e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

- Anexo I** – Especificação do Objeto;
- Anexo II** – Minuta da Proposta de Preços;
- Anexo III** – Modelos de Declarações/Procuração;
- Anexo IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V** – Minuta do Termo de Contrato.

1.0 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE.**, parte integrante deste processo.

2.0 - DO PREÇO

- 2.1 - O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento dos lances;
- 2.2 - Deverão estar inclusas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como frete, tributos etc.
- 2.3. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- 2.4. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 2.5. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.



4.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

4.2 - Estão impedidas de participar do presente edital:

4.2.1 - Os interessados sob regime de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja a forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, e aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Redenção, ou declarados inidôneos por qualquer órgão público;

4.2.2 - Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Redenção - Ceará.

4.2.3 - Duas ou mais empresas com participação societária entre si.

4.3 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

4.4 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, sendo que a segunda deverá ser apresentada com reconhecimento de firma do outorgante e com poderes específicos ao Pregão Presencial Nº **011/2020 -PP-SRP**, para formular lances, negociar preços, interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

5.2 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

5.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação que contenha foto.

5.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 9.1.1 e 9.1.5** deste edital, quando for o caso.

6.0 - DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - No dia, horário e local previstos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os documentos de credenciamento especificados no item 5.0 e aberta pelo Pregoeiro(a) a sessão pública, destinada ao recebimento da declaração de habilitação e recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação.

6.1.1 - A microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar ao Pregoeiro(a) antes de exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006 os documentos:



I – empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006:

- a) comprovante de opção pelo Sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas **não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/96:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Cópia do contrato social e suas alterações; e
- d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

6.2 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatário, a não ser como ouvinte; ou
- b) que não apresentar a declaração de habilitação.

6.3.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas no item 16.4 deste edital à licitante que fizer declaração falsa.

6.4 - Não serão admitidos novos proponentes, após declarada aberta a sessão pela Pregoeira, que receberá a declaração de habilitação e os envelopes contendo, em separado, as propostas comerciais e os documentos relativos à habilitação, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas.

6.5 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO- CE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 - PP-SRP
ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL:

II – envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO- CE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 -PP-SRP
ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

6.6 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador.

6.7 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

6.8 – Declarado encerrado o recebimento dos envelopes não serão admitidos, em hipótese alguma, novos participantes.

4



7.0 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações contidas no anexo I deste edital;
- d) Preços unitários e totais em algarismos, bem como o valor global da proposta por extenso, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, embalagens, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

7.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

8.0 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1 – Os licitantes deverão apresentar os originais e/ou cópias autenticadas dos seguintes documentos para participar do presente certame:

8.2. Habilitação Jurídica

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL COM TODOS OS ADITIVOS OU CONSOLIDADO**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;
- d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Alvará de Funcionamento da sede da licitante.
- f) **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF**, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa.

8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na Forma da Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751 de 2 de outubro de 2014;
- d) Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- e) Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



8.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.2. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

8.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

8.4. Qualificação Econômica-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da Sede do licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, acompanhado de **Certidão de Regularidade Profissional - CRP**, de acordo com o Art. 31 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

b) As licitantes com menos de 01 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

8.5. Qualificação Técnica

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

8.6. Declarações

a) Declaração expressa de que atende ao disposto no Artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III.

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

9.0 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação

4



de procuração, carta de preposto ou cópia do Aditivo ou Estatuto Social indicando o sócio-gerente representante.

9.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro(a) em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3 – A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais.

9.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores aquela;
- b) não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior serão selecionados as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.7 – O(A) pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordem de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à propostas de menor preço, observada a redução mínima admitida entre os lances.

9.9 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.10 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.11 - Se a empresa vencedora não for uma microempresa ou empresa de pequeno porte o(a) Pregoeiro(a) verificará se há registro de lances classificadas no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao da empresa declarada vencedora. Identificados lances naquela condição, o Pregoeiro(a) verificará a condição das empresas ofertantes dos lances se ME ou EPP e as convidará para negociação.

9.12 - Na hipótese de não classificação da ME ou EPP, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço na sessão de lances.

9.13 – O(A) pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

9.14 – Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.14.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião de julgamento.

9.15 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.16 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



9.16.1 – A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.16.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.17 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.18 – Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente do menor preço, negociará com o seu autor, se for o caso, e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.19 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

9.20 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam 5% (cinco por cento) superiores a proposta de menor preço.

9.20.1 - Para efeito do disposto no item 10.11 deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior a primeira classificada, situação em que passará a condição de primeira classificada de certame.

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadram na hipótese do item 9.11 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.11 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.20.2 - Na hipótese da não contratação nos termos no item 9.11 deste edital, voltará a condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – No final da sessão, os licitantes que pretenderem recorrer deverão manifestar-se, motivadamente, e juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) e licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 – Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

10.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

11.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FONTE DE RECURSOS

11.1. A Prefeitura Municipal de Redenção-CE, através do órgão competente formalizará a ata de registro de preços e assinará com a vencedora desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela vencedora.



11.2. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos.

11.2.1. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

11.3. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a cumprir a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao(a) PREGOEIRO(A), sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. O PREGOEIRO(A) retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e assim sucessivamente.

11.5. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Redenção-CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Redenção-CE, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

11.6. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura. No caso de ocorrer a entrega total dos produtos antes do final da vigência, fica a referida ata automaticamente expirada.

11.7. A Vencedora é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de materiais empregados.

11.8. A Vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

11.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos termos do disposto nos arts. 78 e 79, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.10. Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, devendo a Vencedora se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, cabendo a Administração, justificadamente, aceitar ou não, a solicitação de revisão.

11.11. As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do **Tesouro Municipal e de Transferências Institucionais**, na dotação orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do **SRP(Sistema de Registro de Preços)**, a ser informada quando da emissão da Ordem de Compra.

11.12. Os preços registrados serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.

11.13. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no referido instrumento, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.14. A empresa vencedora obriga-se a comparecer à Prefeitura Municipal de Redenção-CE, quando convocada, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, devendo comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da respectiva Convocação, junto ao órgão Competente.



12 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.
12.1- O objeto da licitação será fornecido de acordo com as necessidades da Secretaria.

13 – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e recibo mediante o atesto do setor competente da Prefeitura Municipal.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente dessa licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo III do presente ato convocatório.

14.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a contratada será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação que trata o subitem 14.1.1 deste item 14, mediante apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2 - Caso o PROPONENTE VENCEDOR seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

14.3 - Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.

14.4 - A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito a contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.5 - O contrato será celebrado com duração até **31 de dezembro de 2020**, contados da data de sua assinatura.

15 – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTES DO CONTRATO

15.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

15.2. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

15.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

16 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



16.1 – A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

16.2 – O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.

16.3 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Redenção (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Redenção). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

16.4 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.5 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.3 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
REDENÇÃO
NOSSAS AÇÕES SUAS CONQUISTAS



17.4 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Redenção- Estado do Ceará.

Redenção – Ce, 29 de Maio de 2020.


WILSON PONTES FERREIRA DE PAULA NETO
PREGOEIRO



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS TEM AMPARO LEGAL DISPOSTO NA LEI Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555 DE 08 DE AGOSTO DE 2000-REGULAMENTAÇÃO DA MODALIDADE "PREGÃO", NA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

3. ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MÉDIO	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA - 145X210MM	UNIDADE	R\$ 29,92	R\$ 658,24
2	AGENDA TELEFONICA CAPA DURA COM ESPIRAL - 41FLS 139X210MM	UNIDADE	R\$ 29,92	R\$ 89,76
3	ALFINETE PARA MAPA Nº 1,5 mm, CAIXA C/50 COR VERDE	CAIXA	R\$ 6,91	R\$ 262,58
4	ALMOFADA P/ CARIMBO, EM TECIDO, TINTA NA COR AZUL, ESTOJO PLÁSTICO 6,7X11,0 MM Nº 03	UNIDADE	R\$ 8,04	R\$ 305,52
5	ALMOFADA P/ CARIMBO, EM TECIDO, TINTA NA COR PRETA, ESTOJO PLÁSTICO - 6,7X11,0 MM Nº 03	UNIDADE	R\$ 8,04	R\$ 321,60
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	R\$ 7,48	R\$ 830,28
7	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL PORTÁTIL, C/ 1 FURO EM PLASTICO RÍGIDO, SEM DEPÓSITO - CX C/ 12	CAIXA	R\$ 33,67	R\$ 1.111,11
8	ARQUIVO MORTO POLIONDA CAIXA PARA DOCUMENTO EM POLIETILENO TAM OFÍCIO, NA COR AMARELO OU AZUL - 360X250X135MM	UNIDADE	R\$ 6,91	R\$ 1.292,17
9	ARQUIVO MORTO PAPELÃO CX C/ 25 UND	CAIXA	R\$ 74,80	R\$ 1.720,40
10	BALÃO DE ENCHER 0,7, CORES AMARELO, AZUL, BRANCO E VERDE, PACOTE C/50 UNIDADES	PACOTE	R\$ 32,62	R\$ 14.679,00
11	BARBANTE SISAL GROSSO APROX. 80 GRAMAS	ROLO	R\$ 17,16	R\$ 1.321,32
12	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA 7MM	QUILO	R\$ 40,97	R\$ 1.024,25
13	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA 11MM	QUILO	R\$ 51,72	R\$ 155,16
14	BLOCO ADESIVO PEQUENO, PACOTE COM 04 BLOCOS 38X50MM	PACOTE	R\$ 24,38	R\$ 4.851,62
15	BLOCO DE AVISO ALTO COLANTE 100 FLS NA COR AMARELA, TAM 76 X102MM	PACOTE	R\$ 11,81	R\$ 2.232,09
16	BLOCO DE RECADO COLORIDO LEMBRETE COM 600 FOLHAS 76X76MM	PACOTE	R\$ 20,82	R\$ 2.810,70



17	BORRACHA BICOLOR (AZUL, VERMELHA), PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LPIS, TXICA, DIMENS. VARIAVEIS: 40 A 60MM, LARG. 16 A 20MM ESPESSURA 6,0 A 8,0MM C/ 40UND	CAIXA	R\$ 31,24	R\$ 531,08
18	BORRACHA BRANCA CX C/ 40 UND	CAIXA	R\$ 36,48	R\$ 437,76
19	BORRACHA P/ LAPIS (PONTEIRA) PACOTE C/ 100 UND	PACOTE	R\$ 19,11	R\$ 305,76
20	BROCHE N 1 PAC 50 UNIDS	PACOTE	R\$ 21,20	R\$ 2.713,60
21	CADERNO BROCHURA ESPIRAL CAPA DURA 1/4 48 FLS	UNIDADE	R\$ 1,94	R\$ 143,56
22	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 12 MATRIAS 240 FLS.	UNIDADE	R\$ 22,44	R\$ 1.122,00
23	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 1/4 10 MATRIAS 200 FLS.	UNIDADE	R\$ 19,95	R\$ 1.396,50
24	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 6 MATRIAS 104 FLS.	UNIDADE	R\$ 13,72	R\$ 686,00
25	CADERNO ESPIRAL PEQUENO 100 FLS.	UNIDADE	R\$ 8,09	R\$ 485,40
26	CALCULADORA DE BOLSO: VISOR CRISTAL LQUIDO; FUNOES: 4 OPERAOES BSICAS; RAIZ QUADRADA; PORCETAGEM; DESLIGAMENTO AUTOMTICO C/ 8 DGITOS; ALIMENTAO 1 BATERIA DIMENSOES APROXIMADAS MNIMAS: 6,8x10,61x9CM (AXLXP); PESO APROXIMADO: 50G	UNIDADE	R\$ 14,96	R\$ 359,04
27	CALCULADORA DE MESA: VISOR CRISTAL LQUIDO; FUNOES: 4 OPERAOES BSICAS; RAIZ QUADRADA; PORCETAGEM; DESLIGAMENTO AUTOMTICO C/ 12 DGITOS; DIMENSOES APROXIMADAS MNIMAS: 30x10CM (AXL)	UNIDADE	R\$ 29,92	R\$ 1.017,28
28	CANETA ESFEROGRFICA, ESCRITA FINA NA COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLSTICO APROXIMADO DE 130,5MM, TIPO 0.7 CX C/ 50 UND	CAIXA	R\$ 52,36	R\$ 4.345,88
29	CANETA ESFEROGRFICA, ESCRITA FINA NA COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLSTICO APROXIMADO DE 130,5MM, TIPO 0.7 CX C/ 50 UND	CAIXA	R\$ 52,36	R\$ 1.047,20
30	CANETA ESFEROGRFICA, ESCRITA GROSSA NA COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLSTICO APROXIMADO DE 130,5MM, TIPO 1.0 CX C/ 50 UND	CAIXA	R\$ 52,36	R\$ 3.141,60
31	CANETA ESFEROGRFICA, ESCRITA GROSSA NA COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLSTICO APROXIMADO DE 130,5MM, ESFERA EM TUNGSTNIO TIPO 1.0 CX C/ 50 UND	CAIXA	R\$ 52,36	R\$ 523,60
32	CANETA ESFEROGRFICA, ESCRITA GROSSA NA COR VERMELHA, CORPO EM MATERIAL PLSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLSTICO APROXIMADO DE 130,5MM, ESFERA EM TUNGSTNIO TIPO 1.0 CX C/ 50 UND	CAIXA	R\$ 52,36	R\$ 628,32



33	CARBONO PRETO, CAMADA DE TINTA SÓLIDA, PAPEL BASE DE 20 A 22 G/M2, DORSO ENCERADO E IMPRESSO, 210X297 CM (A4) 1 FACE CX C/ 100 FOLHAS	CAIXA	R\$ 52,36	R\$ 1.570,80
34	CARTOLINA 500X660MM, GRAMATURA 180G - CORES VARIADAS, PACOTE COM 100	PACOTE	R\$ 79,79	R\$ 1.675,59
35	CD -R PINO 700MB/80MIN PCT /100	PACOTE	R\$ 137,13	R\$ 548,52
36	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO 2/0. CAIXA C/ 100 UND, MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20	CAIXA	R\$ 3,00	R\$ 963,00
37	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO 3/0. CAIXA C/ 50 UND, MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20	CAIXA	R\$ 3,51	R\$ 723,06
38	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO 4/0. CAIXA C/ 50 UND, MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20	CAIXA	R\$ 3,75	R\$ 870,00
39	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO 6/0. CAIXA C/ 50 UND, MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20	CAIXA	R\$ 4,53	R\$ 847,11
40	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO 8/0. CAIXA C/ 25 UND, MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20	CAIXA	R\$ 4,99	R\$ 923,15
41	COLA BASTÃO BRANCA, ADESIVA, PARA USO EM PAPEL CX C/ 12 DE 9G	CAIXA	R\$ 48,73	R\$ 2.680,15
42	COLA BRANCA ADESIVA, PARA USO EM PAPEL, ARTESANATO C/ BICO ECONÔMICO, 90G CX C/ 12	CAIXA	R\$ 32,41	R\$ 1.879,78
43	COLA BRANCA, EM FRASCO DE 1KG	UNIDADE	R\$ 24,93	R\$ 174,51
44	COLA DE CONTATO 75G	UNIDADE	R\$ 10,32	R\$ 670,80
45	COLA GLITER 23G / 25G CAIXA C/6 CORES VARIADAS	CAIXA	R\$ 13,09	R\$ 301,07
46	COLA PARA E.V.A - TUBO 90G	UNIDADE	R\$ 5,79	R\$ 521,10
47	COLA PARA ISOPOR CX C/ 12 90G	CAIXA	R\$ 52,36	R\$ 1.727,88
48	COLCHETES N° 15 CX COM 72 UND	CAIXA	R\$ 28,67	R\$ 57,34
49	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE C/500 UNIDADES	PACOTE	R\$ 90,98	R\$ 11.554,46
50	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 150 ML PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	R\$ 4,53	R\$ 4.013,58
51	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ 50 ML PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	R\$ 2,89	R\$ 684,93
52	CORRETIVO A BASE ÁGUA E PIGMENTO BRANCO, NÃO TÓXICO, SECAGEM RÁPIDO, EMBALAGEM COM 18ML CX C/ 12 UND.	CAIXA	R\$ 37,40	R\$ 1.047,20
53	DVD + RW 4.7 GB BOX SLIM PACOTE C/100 UNID.	PACOTE	R\$ 149,60	R\$ 448,80
54	ENVELOPE CARTA SEM TIMBRE - PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	R\$ 47,37	R\$ 1.231,62
55	ENVELOPE OFICIO BRANCO SEM TIMBRE - PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	R\$ 42,39	R\$ 2.373,84
56	ENVELOPE OURO, TAMANHO A4 22x30, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	R\$ 47,37	R\$ 2.321,13
57	ENVELOPE PARA CONVITE - EM CORES VARIADAS. TAM. 162X229MM - 110 G/M2 - PACOTE C/100 UNIDADES	PACOTE	R\$ 81,01	R\$ 3.321,41
58	ENVELOPE PLASTICO COM FECHAMENTO EM CORDÃO TAMANHO OFICIO	UNIDADE	R\$ 9,35	R\$ 6.638,50
59	ENVELOPE SACO 229X324 BRANCO SEM TIMBRE	UNIDADE	R\$ 0,52	R\$ 52,00
60	ENVELOPE SACO BRANCO SEM TIMBRE 162 X 229MM	UNIDADE	R\$ 0,52	R\$ 52,00
61	ENVELOPE SACO BRANCO SEM TIMBRE 260 X 360MM	UNIDADE	R\$ 0,52	R\$ 52,00
62	ENVELOPE SACO BRANCO SEM TIMBRE 310 X 410MM	UNIDADE	R\$ 0,56	R\$ 28,00
63	ENVELOPE SACO OURO 266 X 365MM PCT C/100 UNID.80G (PACOTE)	PACOTE	R\$ 56,08	R\$ 112,16



64	ENVELOPE SACO OURO SEM TIMBRE 162 X 229MM – PACOTE C/100 UNIDADES	PACOTE	R\$ 47,37	R\$ 94,74
65	ENVELOPE SACO OURO SEM TIMBRE 260 X 360MM – PACOTE C/100 UNIDADES	PACOTE	R\$ 47,37	R\$ 94,74
66	ENVELOPE SACO OURO SEM TIMBRE 310 X 410MM – PACOTE C/100 UNIDADES	PACOTE	R\$ 59,84	R\$ 119,68
67	ESTILETE CORTE LARGO CORPO CRISTAL C/12 UNIDADES	CAIXA	R\$ 36,15	R\$ 1.337,55
68	ESTILETE GRANDE – CAIXA C/24 UNIDADES	CAIXA	R\$ 72,31	R\$ 1.807,75
69	ESTILETE PEQUENO – CAIXA C/24 UNIDADES	CAIXA	R\$ 54,85	R\$ 1.371,25
70	ESTOJO DE PINCEL COLORIDO FINO C/12	ESTOJO	R\$ 9,97	R\$ 368,89
71	ESTOJO DE PINCEL COLORIDO GROSSO C/6	ESTOJO	R\$ 11,00	R\$ 605,00
72	ETIQUETA ALTO ADESIVA TAM. 66,7MM X 25,4 MM CX COM 100 FLS TAM. CARTELA COM 30 ETQUETAS CADA EM TRÊS COLUNAS DE 10 UND	CAIXA	R\$ 105,78	R\$ 1.375,14
73	ETIQUETA MATRICIAL 89mmX36,1mm. DUAS (2) CARREIRAS. 16 ETIQUETAS POR FOLHA. CAIXA COM 8 MIL ETIQUETAS	CAIXA	R\$ 311,67	R\$ 4.363,38
74	ETIQUETAS 33,9MM X 101,6 CAIXA C/ 100 FOLHAS CADA FOLHA COM 14 ETIQUETAS	CAIXA	R\$ 89,76	R\$ 897,60
75	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, FEITO COM METAL ZINCADO.	UNIDADE	R\$ 4,53	R\$ 339,75
76	EXTRATOR GRAMPO ESPÁTULA AÇO INOX	UNIDADE	R\$ 5,61	R\$ 398,31
77	FICHARIO PARA PAPEL DE MESA (02 ANDARES) ACRILICO	UNIDADE	R\$ 162,07	R\$ 4.051,75
78	FICHARIO PARA PAPEL DE MESA (03 ANDARES) ACRILICO	UNIDADE	R\$ 205,69	R\$ 5.553,63
79	FITA ADESIVA GOMADA EM PAPEL MADEIRA 38MMX50M - UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	R\$ 37,40	R\$ 21.654,60
80	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 33M	UNIDADE	R\$ 2,27	R\$ 231,54
81	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40M	UNIDADE	R\$ 3,00	R\$ 318,00
82	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45M	UNIDADE	R\$ 8,72	R\$ 2.354,40
83	FITA CORRETIVA DE ALTA QUALIDADE COR BRANCA TIPO SPEEDY CORREÇÃO A SECO C/ RODINHA P/ FACILITAR O DESL. DA FITA TAMPA PROTETORA DA FITA TAM.4,2 X 6M. C/ MECANISMO ANTI TRAVAMENTO PRODUTO ATOXICO, CX C/12 UND	CAIXA	R\$ 59,84	R\$ 598,40
84	FITA DE CETIM 3MM - PEÇA C/10MTS CORES VARIADAS	UNIDADE	R\$ 5,61	R\$ 577,83
85	FITA DE CETIM Nº05 22MM PEÇA C/10MTS CORES VARIADAS	UNIDADE	R\$ 8,48	R\$ 873,44
86	FOLHA ADESIVA - TAM A4 (210X297 MM) PACOTE C/100 FLS	PACOTE	R\$ 93,51	R\$ 6.358,68
87	FOLHA DE E.V.A. CORES VARIADAS (VERDE, AMARELO, AZUL, VERMELHO, ROSA, LILÁS, PRETO, MARROM, BRANCO, LARANJA)	UNIDADE	R\$ 4,76	R\$ 2.665,60
88	FOLHA DE ISOPOR 50x100cm ESPESSURA DE 20mm	UNIDADE	R\$ 7,60	R\$ 1.748,00
89	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE C/500 UNIDADES	PACOTE	R\$ 93,51	R\$ 11.969,28
90	GIZ DE CERA CX C/ 12 UND FINO	CAIXA	R\$ 4,53	R\$ 453,00
91	GIZ DE CERA CX C/ 12 UND GIZÃO	CAIXA	R\$ 5,27	R\$ 527,00
92	GIZ DE CERA TIPO ESTACA COR AZUL CAIXA C/12	CAIXA	R\$ 6,00	R\$ 600,00
93	GRAMPEADOR GRANDE CAP. 100FLS	UNIDADE	R\$ 143,38	R\$ 3.441,12
94	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 25 FLS	UNIDADE	R\$ 29,92	R\$ 2.543,20



95	GRAMPEADOR METÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 12 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, DIMENSÕES MÍNIMAS 140 X 37 X 50MM, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, COM 1,0MM DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR PRETO, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (ABERTO OU FECHADO), EM AÇO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, OXIDAÇÃO PRETA, FAÇA AÇO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA, AÇO MOLA PRÉ-TEMPERADA E RESISTENTE. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 01 (UM) PENTE DE 100 GRAMPOS 26/6, APOIO DA BASE EM PVC.	UNIDADE	R\$ 19,95	R\$ 837,90
96	GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/13 CX C/1000	CAIXA	R\$ 18,69	R\$ 1.326,99
97	GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6 CX C/5000	CAIXA	R\$ 8,11	R\$ 1.143,51
98	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 50 UNID	PACOTE	R\$ 18,71	R\$ 879,37
99	GRAMPOS TRILHO METÁLICO 80MM PARA PASTAS - CAIXA C/50 UNIDADES	CAIXA	R\$ 18,71	R\$ 1.496,80
100	JOGO DE MARCADORES DE PAGINAS ALTO ADESIVOS, REPOSICIONAVEIS TAM. 12X45MM, BLC COM 25 BANDEIRINHA EM CADA ESTOJO DE CORES VARIADAS	PACOTE	R\$ 7,25	R\$ 261,00
101	LÁPIS DE COR GRANDE CX C/ 12 UND	CAIXA	R\$ 7,48	R\$ 523,60
102	LAPIS GRAFITE COMUM Nº02 CX C/ 144 UND	CAIXA	R\$ 45,51	R\$ 1.820,40
103	LIGAS Nº18 CAIXA C/ 25G	CAIXA	R\$ 14,96	R\$ 1.795,20
104	LIMPADOR P/ QUADRO BRANCO, LÍQUIDO EMBALAGEM DE ALTO APLICAÇÃO SPRAY 60 ML - LÍQUIDO REMOVEDOR DE MANCHAS DEIXADAS POR MARCADORES EM GERAL	UNIDADE	R\$ 24,93	R\$ 1.022,13
105	LIVRO DE ATA PAUTADO SEM MARGEM CAPA DURA COR PRETA C/ 100FLS 320X220MM NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75GR/M2 100 FLS	UNIDADE	R\$ 28,04	R\$ 1.878,68
106	LIVRO DE ATA PAUTADO SEM MARGEM CAPA DURA COR PRETA C/ 200FLS 320X220MM NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75GR/M2 200 FLS	UNIDADE	R\$ 44,88	R\$ 2.917,20
107	LIVRO DE ATA PAUTADO SEM MARGEM CAPA DURA COR PRETA C/ 50FLS 320X220MM NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75GR/M2	UNIDADE	R\$ 18,69	R\$ 747,60
108	LIVRO DE PONTO C/ 100FLS 218X319MM CAPA PAPELÃO 697G/M2 REVESTIDA POR PAPEL OFF-SET 63G/M2	UNIDADE	R\$ 24,31	R\$ 2.090,66
109	LIVRO DE PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA ¼, COM 100FLS, CAPA PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET 120 GR/M2 PLASTIFICADO, MIOLO EM PAPEL OFF-SET 56GR/M2 C/ FOLHAS NUMERADAS, FORMATO DE CAPA 215X157MM E MIOLO 205X150MM.	UNIDADE	R\$ 22,44	R\$ 1.099,56
110	LIXEIRA PARA COLETA SELATIVA, 5 UNIDADES DE 50 LITROS	CONJUNTO	R\$ 997,33	R\$ 3.989,32
111	MALHA ELANCA, CORES AMARELO, AZUL, BRANCO E VERDE	METRO	R\$ 14,33	R\$ 1.518,98
112	MARCA TEXTO, PONTA EM POLIETILENO, CORPO TAMPA E FUNDO EM POLIPROPILENO, ESPESSURA DE TRAÇO 2,5CM OU 5,00CM, CORES VARIADAS 2,5G, FILTRO EM POLIESTER, CX C/ 12 UND	CAIXA	R\$ 37,40	R\$ 1.608,20



113	MASSA DE MODELAR 180g CX C/12 UNIDADES	CAIXA	R\$		R\$	238,00
114	PAPEL 40 KG PCT C/200 FLS CORES VARIADAS	PACOTE	R\$	27,43	R\$	2.441,27
115	PAPEL 60KG PCT C/200 FLS CORES VARIADAS	PACOTE	R\$	29,92	R\$	1.555,84
116	PAPEL A4 40 KG 115G PCT C/100 FOLHAS	PACOTE	R\$	17,45	R\$	436,25
117	PAPEL A4 60KG 180G PCT C/100 FOLHAS	PACOTE	R\$	24,93	R\$	573,39
118	PAPEL A4 RECICLADO CX C/ 10 RESMAS C/500 FLS	CAIXA	R\$	342,84	R\$	5.828,28
119	PAPEL ADESIVO A4 PACOTE C/100 FOLHAS	PACOTE	R\$	105,96	R\$	3.072,84
120	PAPEL BRANCO A4 CX C/10 RESMAS C/500 FLS	CAIXA	R\$	299,20	R\$	85.272,00
121	PAPEL CELOFANE 85x100cm	UNIDADE	R\$	1,53	R\$	612,00
122	PAPEL COUCHE A4 PACOTE C/50FLS.	PACOTE	R\$	24,93	R\$	997,20
123	PAPEL COUCHER BRILHO 180G A4 PCT C/50 FOLHAS	PACOTE	R\$	31,18	R\$	1.870,80
124	PAPEL COUCHER FOSCO 120G A4 PCT C/75 FLS	PACOTE	R\$	31,18	R\$	311,80
125	PAPEL CRÉPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, COMPRIMENTO 2, LARGURA 48, CORES VARIADAS	UNIDADE	R\$	1,26	R\$	504,00
126	PAPEL DUPLA FACE	UNIDADE	R\$	1,53	R\$	765,00
127	PAPEL DUPLEX CORES VARIADAS – PACOTE C/20 FOLHAS	PACOTE	R\$	22,13	R\$	6.639,00
128	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE A4 PACOTE C/ 50 FLS	PACOTE	R\$	68,58	R\$	18.585,18
129	PAPEL FOTOGRÁFICO FOSCO A4 PACOTE C/ 50 FLS	PACOTE	R\$	74,80	R\$	1.047,20
130	PAPEL JORNAL RESMA C/ 500 FLS	RESMA	R\$	37,40	R\$	187,00
131	PAPEL LAMINADO	UNIDADE	R\$	1,71	R\$	393,30
132	PAPEL MADEIRA – PACOTE C/100 FOLHAS	PACOTE	R\$	87,27	R\$	2.181,75
133	PAPEL SEDA 48x60cm CORES VARIADAS	UNIDADE	R\$	0,52	R\$	119,60
134	PAPEL VELUDO 70x100cm CORES VARIADAS	UNIDADE	R\$	1,76	R\$	404,80
135	PAPEL, ALCALINO, ALTA ALVURA, FORMATO OFICIO 2 - EMBALAGEM: EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CONTRA UMIDADE, CX C/ 10 RESMAS C/500 FLS	CAIXA	R\$	436,33	R\$	2.181,65
136	PASTA AZ LOMBO ESTREITO, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PAPEL ESPECIAL, ETIQUETA IMPRESSA NA LOMBADA, RADOS COM TRAVAMENTO PERFEITO, FERRAGEM NIQUELADA DE PROTEÇÃO BEM FIXADAS OLHAL NIQUELADO CX C/ 20	CAIXA	R\$	224,40	R\$	14.137,20
137	PASTA AZ LOMBO LARGO, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PAPEL ESPECIAL, ETIQUETA IMPRESSA NA LOMBADA, RADOS COM TRAVAMENTO PERFEITO, FERRAGEM NIQUELADA DE PROTEÇÃO BEM FIXADAS OLHAL NIQUELADO CX C/ 20	CAIXA	R\$	236,87	R\$	36.951,72
138	PASTA C/ ELÁSTICO TAM.OFICIO FINA PAPELÃO – PACOTE C/100 UNIDADES	PACOTE	R\$	299,20	R\$	91.854,40
139	PASTA CANALETA TAMANHO OFICIO – PACOTE C/10 UNIDADES	PACOTE	R\$	48,73	R\$	5.116,65
140	PASTA CATÁLOGO C/ 100 FLS PLAST	UNIDADE	R\$	57,35	R\$	5.735,00
141	PASTA COLECIONADOR COM ELÁSTICO	UNIDADE	R\$	4,53	R\$	1.993,20
142	PASTA COLECIONADOR COMERCIAL	UNIDADE	R\$	7,03	R\$	3.093,20
143	PASTA PLÁSTICA EM L 220X310MM	UNIDADE	R\$	5,79	R\$	2.431,80
144	PASTA PLÁSTICA SANFONADA TAM. A4 24 DIVISORIAS	UNIDADE	R\$	59,84	R\$	2.273,92
145	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ TRILHO – PACOTE C/10 UNIDADES	PACOTE	R\$	44,88	R\$	5.206,08
146	PASTA POLIONDA 3,5 – PACOTE C/10 UNIDADES	PACOTE	R\$	59,84	R\$	7.180,80



147	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, CARTÃO MARMORIZADO 330GR, PLASTIFICADA COM PRESILHAS PLÁSTICAS NA PARTE INTERNA, PONTEIRAS PLÁSTICAS, E VISOR PLÁSTICO RÍGIDO, MEDINDO 360X240MM CX. C/ 50	CAIXA	R\$ 187,00	R\$ 4.862,00
148	PASTA TRANSPARENTE C/ ELASTICO FINA 20 MM	UNIDADE	R\$ 4,53	R\$ 1.879,95
149	PASTA TRANSPARENTE C/ ELASTICO GROSSA 40 MM	UNIDADE	R\$ 6,02	R\$ 2.408,00
150	PEN DRIVE 16 GB	UNIDADE	R\$ 51,75	R\$ 4.243,50
151	PERFURADOR DE PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA, MANUAL TAMANHO GRANDE, PARA DOIS FUIROS SIMULTANEOS (TIPO CENTRAL), COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 100 FOLHAS DE PAPEIS DE UMA SÓ VEZ. (PAPEL 75 G/M2)	UNIDADE	R\$ 194,48	R\$ 4.473,04
152	PERFURADOR DE PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA, MANUAL TAMANHO MÉDIO PARA DOIS FUIROS SIMULTANEOS (TIPO CENTRAL), COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 30 FOLHAS DE PAPEIS DE UMA SÓ VEZ. (PAPEL 75 G/M2)	UNIDADE	R\$ 32,41	R\$ 1.750,14
153	PERFURADOR DE PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA, MANUAL TAMANHO PEQUENO, PARA DOIS FUIROS SIMULTANEOS (TIPO CENTRAL), COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 12 FOLHAS DE PAPEIS DE UMA SÓ VEZ. (PAPEL 75 G/M2)	UNIDADE	R\$ 22,44	R\$ 336,60
154	PERCEVEJO CX C/ 100 UND	CAIXA	R\$ 6,02	R\$ 132,44
155	PILHA COMUM MÉDIA C CAIXA C/24 UNID	CAIXA	R\$ 71,10	R\$ 924,30
156	PILHA COMUM PALITO AAA	UNIDADE	R\$ 4,99	R\$ 853,29
157	PINCEL ATÔMICO 1100, COR AZUL - CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	R\$ 52,36	R\$ 3.351,04
158	PINCEL ATÔMICO 1100, COR PRETO - CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	R\$ 52,36	R\$ 2.303,84
159	PINCEL ATÔMICO 1100, COR VERMELHO - CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	R\$ 52,36	R\$ 2.303,84
160	PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO 08MM DE ESPESSURA, 10 CM DE COMPRIMENTO, RECARREGÁVEL, COR: AZUL - CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	R\$ 52,36	R\$ 1.151,92
161	PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO 08MM DE ESPESSURA, 10 CM DE COMPRIMENTO, RECARREGÁVEL, COR: PRETO - CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	R\$ 52,36	R\$ 1.151,92
162	PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO 08MM DE ESPESSURA, 10 CM DE COMPRIMENTO, RECARREGÁVEL, COR: VERMELHO - CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	R\$ 52,36	R\$ 1.151,92
163	PINCEL MARCADOR DE CD/DVD - CAIXA C/12 PONTO 2.0 MM AZUL	UNIDADE	R\$ 54,40	R\$ 435,20
164	PINCEL P/ QUADRO BRANCO CAIXA C/ 12 UNID AZUL	CAIXA	R\$ 92,25	R\$ 5.350,50
165	PINCEL P/ QUADRO BRANCO CAIXA C/ 12 UNID PRETO	CAIXA	R\$ 92,25	R\$ 4.981,50
166	PINCEL P/ QUADRO BRANCO CAIXA C/ 12 UNID VERMELHO	CAIXA	R\$ 92,25	R\$ 5.073,75
167	PINCEL PARA RETROPROJETOR AZUL/PRETO/VERMELHO	UNIDADE	R\$ 4,99	R\$ 99,80
168	PINCEL PARA TINTA GUACHE Nº 6	UNIDADE	R\$ 4,08	R\$ 408,00
169	PISTOLA COLA QUENTE C/ BASTÃO 6.7mm	UNIDADE	R\$ 29,92	R\$ 478,72
170	PORTA CARIMBO CAP. P/ 10 UND	UNIDADE	R\$ 37,40	R\$ 261,80
171	PORTA FITA ADESIVA CAPAC. 12X40M	UNIDADE	R\$ 44,88	R\$ 1.077,12
172	PORTA FITA ADESIVA CAPAC. 45X50M	UNIDADE	R\$ 59,84	R\$ 1.316,48



173	PORTA TRECO ACRÍLICO C/ 03 COMPARTIMENTOS	UNIDADE	R\$ 47,37	R\$ 2.463,24
174	PORTA TRECO ACRÍLICO C/ 06 COMPARTIMENTOS	UNIDADE	R\$ 62,33	R\$ 2.867,18
175	PRANCHETA ACRILICO POLIETILENO COM PRENDADOR CORES VARIADAS TAM. A4	UNIDADE	R\$ 17,45	R\$ 3.280,60
176	PRANCHETA EM FORMICA COM PRENDADOR DE PAPEL TAM. A4	UNIDADE	R\$ 14,96	R\$ 1.570,80
177	PRATO DE ISOPOR TAMANHO B1, PACOTE C/100 UNIDADES	PACOTE	R\$ 84,77	R\$ 14.410,90
178	PRATO DE ISOPOR TAMANHO B2, PACOTE C/100 UNIDADES	PACOTE	R\$ 93,51	R\$ 16.364,25
179	PRENDADOR DE PAPEL TIPO BLINDER CLIP 19MM COLORIDO CX C/ 40 UND	CAIXA	R\$ 34,91	R\$ 663,29
180	PRENDADOR DE PAPEL TIPO BLINDER CLIP 25MM PRETO CX C/ 12 UND	CAIXA	R\$ 48,61	R\$ 1.604,13
181	PRENDADOR DE PAPEL TIPO BLINDER CLIP 51MM PRETO CX C/ 12 UND	CAIXA	R\$ 52,36	R\$ 1.204,28
182	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 200ML CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO	UNIDADE	R\$ 11,00	R\$ 627,00
183	REGUA ACRILICA EM MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR 30CM SUBDIVISÃO EM MM	UNIDADE	R\$ 1,03	R\$ 231,75
184	RÉGUA DE METAL 50 CM	UNIDADE	R\$ 3,00	R\$ 300,00
185	TECIDO BROCADO, COR DOURADO	METRO	R\$ 43,64	R\$ 872,80
186	TECIDO CETRIM, ORES VERMELHO, AZUL E VERDE	METRO	R\$ 24,93	R\$ 498,60
187	TECIDO DE RENDA BRANCO	METRO	R\$ 52,36	R\$ 523,60
188	TESOURA GRANDE 21CM	UNIDADE	R\$ 24,93	R\$ 922,41
189	TESOURA MÉDIA EM AÇO INOX COM CABO DE PLÁSTICO C/ PONTA 17CM	UNIDADE	R\$ 19,95	R\$ 638,40
190	TESOURA PEQUENA TIPO ESCOLAR EM AÇO INOX COM CABO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO SEM PONTA 15CM - CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	R\$ 3,31	R\$ 39,72
191	TINTA GUACHE 15ml, CAIXA C/12 UNIDADES CORES VARIADAS	CAIXA	R\$ 4,25	R\$ 93,50
192	TINTA PARA CARIMBO 40ML PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADA AZUL	UNIDADE	R\$ 8,12	R\$ 105,56
193	TINTA PARA CARIMBO 40ML PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADA PRETO	UNIDADE	R\$ 8,12	R\$ 138,04
194	TINTA PARA CARIMBO 40ML PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADA VERMELHO	UNIDADE	R\$ 8,12	R\$ 97,44
195	TINTA PARA TECIDOS 37ml CORES VARIADAS	UNIDADE	R\$ 4,53	R\$ 226,50
196	TNT 140x100cm CORES VARIADAS	UNIDADE	R\$ 3,51	R\$ 52,65
197	TNT CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, VERMELHO, BRANCO, VERDE...) PEÇA COM 100M	PEÇA	R\$ 274,27	R\$ 1.371,35
198	UMEDECEDOR DE DEDOS 12gr	UNIDADE	R\$ 7,48	R\$ 104,72
199	GUILHOTINA A4 PARA PAPEL ATÉ 10 FOLHAS COM TRAVA 32X25CM	UNIDADE	R\$ 748,00	R\$ 1.496,00
200	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 100 FOLHAS DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE 80 MM. RESISTENTE, COM GUIA DE METAL MEDIDAS DA CAIXA: ALTURA 11 CM. LARGURA 28 CM. COMPRIMENTO 19 CM.	UNIDADE	R\$ 224,40	R\$ 224,40

R\$ 627.212,06



4. TIPO DE LICITAÇÃO
MENOR VALOR GLOBAL.

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial.

6. REFERENCIAL DE PREÇOS.

Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base nos valores das coletas de preços, anexas à este termo de referência, efetivadas para verificação no mercado dos preços deste objeto.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA – ENVELOPE N.º 01

7.1 – O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus preços unitários dos itens e o total do lote (quantidade x preço unitário) em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas.

7.2. A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

7.3. A Proposta de Preços deverá ser digitada e impressa em papel timbrado do licitante ou com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou procurador(a) contendo:

- a. Indicação do item/ cotado e especificação dos subitens de acordo com o Anexo I deste Edital, devendo ser indicada a marca e quantidade de acordo com o edital;
- b. Preço unitário e total do subitem (quantidade x preço unitário) em algarismos e por extenso;
- c. Prazo de entrega, que será de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor;
- d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da realização do certame;
- e. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete (entrega), tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto;
- f. Na hipótese da proposta estar sem assinatura será automaticamente desclassificada;
- g. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital.

7.4. A Proposta de Preços Escrita deverá ser elaborada observando as seguintes recomendações:

7.4.1. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item ou subitem diferente ao determinado pelo edital.

7.4.2. O preço final não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Orçamento Básico em poder do(a) PREGOEIRO(A), o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante naquele documento e, caso seja composto de subitens, após a adequação, o preço unitário do subitem deverá ser inferior aquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances verbais, o licitante que cotou na proposta escrita com o menor preço deverá reduzi-lo à um valor igual ou inferior ao limite máximo do mencionado preço de referência através de negociação, sob pena de desclassificação.

7.4.3. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade dado pelo fabricante, no qual tenha o prazo mínimo de 04 (quatro) meses para sua expiração.

7.4.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante na elaboração da proposta proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.



7.4.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

8. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02

10.1. O Envelope de Habilitação deverá conter os documentos abaixo elencados, numerados sequencialmente, que constituirão a comprovação da:

8.2. Habilitação Jurídica

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;
- d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** da sede da licitante.
- f) **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF**, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa.

18.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na Forma da Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751 de 2 de outubro de 2014;
- d) Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- e) Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.2. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

8.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a



convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

8.4. Qualificação Econômica-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da Sede do licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, acompanhado de **Certidão de Regularidade Profissional – CRP**, de acordo com o Art. 31 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) As licitantes com menos de 01 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.
- c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

8.5. Qualificação Técnica

- a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

8.6. Declarações

- a) Declaração expressa de que atende ao disposto no Artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III.
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da Nota de Empenho, podendo ser alterado nos casos e formas previstos na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:



- a) Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- b) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d) Cumprir as posturas da Prefeitura Municipal de Redenção-CE e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

10.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- b) Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

10.3. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) _____, matrícula nº _____, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTORA.

11. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I do **PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/____**, indicado no preâmbulo deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A entrega do objeto deste contrato deve ser feita no local indicado pelo respectivo órgão competente, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
REDENÇÃO
NOSSAS AÇÕES SUAS CONQUISTAS



comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra.

12. O DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de competência, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

12.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Redenção – Ce, 29 de Maio de 2020.


WILSON PONTES FERREIRA DE PAULA NETO
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
REDENÇÃO
NOSSAS AÇÕES SUAS CONQUISTAS



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão de Pregão
Prefeitura Municipal de Redenção- Ce

Ref.: Pregão Presencial N° 011/2020 -PP-SRP

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para a aquisição dos produtos abaixo, pelo preço global de R\$ ____ (____).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de ____ (____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
Assinatura e Carimbo do Proponente



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Redenção, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2020.

.....
DECLARANTE



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Redenção, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2020.

.....
DECLARANTE



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Redenção, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2020.

.....
DECLARANTE



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Redenção, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2020.

.....
DECLARANTE



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO



III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ (UF), _____ de _____ de 2020.

(Representante Legal)



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.VI.) 6º Modelo de Procuração:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Redenção, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº ____/____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), de de

.....
OUTORGANTE



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 – PP SRP VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos.....dias do mês de..... de 2020, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Redenção-CE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata da Sessão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 - SRP** do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelos titulares do órgão competente – Sr(a).
.....Gestor(a) do Registro de Preços e pelo(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) classificada(s) para o Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,
- b) E, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
- c) Na Lei. Nº 10.520 de 17 de julho de 2002,
- d) No Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013
- e) E demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Apresente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE** e passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação, Mapa de Lances e Proposta(s) de Preço(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às detentoras do Registro de Preços, sendo-lhe assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura. No caso de ocorrer a entrega total dos produtos antes do final da vigência, fica a referida ata automaticamente expirada.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Caberá ao Secretário(a) Executivo(a) da Prefeitura Municipal de Redenção-CE, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.



CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- a) Emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Compra, utilizando o SRP (Sistema de Registro de Preços), sendo a primeira enviada ao fornecedor e a segunda para arquivo do Órgão/Entidade contratante.
- b) Comunicar ao Órgão Gestor a recusa para assinatura do Contrato ou o atraso do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

5.2 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s), desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, às regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

5.3 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.4 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

5.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

5.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades descritas a seguir:

Subcláusula Primeira– Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP em especial:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata.
- III. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- IV. Aplicar as seguinte penalidade por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - a) Advertência,
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
 - d) Cancelar o Registro de Preços do fornecedor detentor do preço registrado,
 - e) Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.



Subcláusula Segunda – Caberá aos órgãos participantes:

- I. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações por ventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.
- II. Indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:
 - a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
 - b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser precedida atende aos interesses da Administração Pública, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização.
 - c) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.
 - d) Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para fornecimento, bem como, o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.
- III. Para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:
 - a) Certidão de Consulta à Ata de Registro de Preços.
 - b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorrido mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item, nos termos do inciso anterior; e
 - c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Compra.

Subcláusula Terceira – O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP, bem como, aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para a data posterior a do seu vencimento.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preços unitários registrados, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.
- c) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consulta do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade interessado.
- d) Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo Órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no **Pregão Presencial Nº 011/2020-SRP** e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 - SRP** Conforme Proposta de Adequação signatárias desta Ata, os quais estão relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor, nos Mapas de Preços dos itens correspondentes aos anexos desta ata e servirão de base para as futuras aquisições observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA -DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital de **Pregão Presencial Nº 011/2020 - SRP** e obedecendo ao seguinte:

- a) sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a



respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do detentor do Registro de Preços. ~~Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.~~

b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

c) Antes de firmar qualquer contratação, o fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilhas detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos do objeto, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

d) Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constantes da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

e) Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores ao Orçamento Básico apurado pela Administração.

f) As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos participantes e publicadas em jornal de grande circulação local.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Presencial Nº 011/2020 - SRP e em lei.

a) Na hipótese de detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.

b) Na hipótese de detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP.

c) Na hipótese de detentor de preços registrados não aceitar os preços registrados, quando estes se tornarem superiores aos de mercado.

d) Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

e) E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Subcláusula Primeira – A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por publicação, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

Subcláusula Segunda – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação em jornal de grande circulação local, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

Subcláusula Terceira – Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

10.1 As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE COMPRA, emitida no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE COMPRA ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, nesta ata e no edital do Pregão Presencial Nº 011/2020-SRP.



Subcláusula Segunda – Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor, convidar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

Subcláusula Terceira – O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta ata.

Subcláusula Quarta – O fornecedor será obrigado a atender os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

11.1 Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na **ORDEM DE COMPRA** de cada participante do SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do TESOURO MUNICIPAL/OUTROS, na dotação orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da emissão da Ordem de Compra.

Subcláusula Primeira – Após a confirmação dos valores, efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do objeto mediante apresentação das Notas Fiscais e de Empenhos, acompanhadas das Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal, todas atualizadas.

Subcláusula Segunda – Durante a vigência da ATA o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item HABILITAÇÃO do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 - SRP, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Subcláusula Terceira – Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, item III do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente ORDEM DE COMPRA com o respectivo comprovante, TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Ficarão impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantida o direito ao contraditório e à ampla defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Redenção-CE, sem prejuízo das sanções previstas no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 - SRP e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital.
- b) Apresentar documentação falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- d) Cometer fraude.
- e) Comportar-se de modo inidôneo.
- f) Fizer declaração falsa.
- g) Cometer fraude fiscal.

Subcláusula Primeira – Será aplicado ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, caso este se recuse a executar o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo previsto, multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor e o impedimento para licitar e contratar com Órgão/Entidades da Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.



Subcláusula Segunda – As multas a que se refere esta cláusula serão cobradas diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, administrativa ou judicialmente.

Subcláusula Terceira – Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As demais penalidades, advertência e declaração de inidoneidade, a que estarão sujeito os licitantes da ata registro de preços, serão aquelas previstas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

14.2 Esta ata de Registro de Preços deverá ser publicada na imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Redenção-CE ou por afixação em local de costume até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da cidade de Redenção-CE, para conhecer das questões relacionadas com a presente ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições.

SIGNATÁRIO:

ORGÃO GESTOR – PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-CE

Secretário(a) Executivo(a) Gerenciador do Registro de Preços	
	CPF Nº

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS EMPRESA: CNPJ:	
	CPF Nº



ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N  _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNIC PIO DE
REDEN O, ATRAV S _____, COM A EMPRESA
_____, NAS CONDI OES ABAIXO PACTUADAS:

O MUNIC PIO DE REDEN O, institui o de direito p blico interno, com sede de sua Prefeitura Municipal   Rua Pe. Barros, s/n  - Centro - Reden o - Ce, atrav s _____ inscrito(a) no CNPJ sob o N  _____, neste ato representado pelo(a) _____ de _____, Sr (a) _____, abaixo assinados e do outro lado a Empresa _____ com endere o _____ N  _____ Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____, inscrita no CNPJ sob o N  _____, neste ato representado por seu _____ Sr. _____, brasileiro, portador do C.P.F. sob o N  _____, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato em decorr ncia de processo licitat rio mediante as seguintes cl usulas e condi oes:

CL USULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licita o na modalidade de Preg o Presencial N  011/2020-PP-SRP, devidamente homologado pelo(a) _____ de _____ e as prescri oes da Lei Federal N  10.520 de 17/07/2002, com aplica o subsidi ria da Lei N  8.666 de 21 de junho de 1993 e suas altera oes, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

CL USULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-Constitui objeto deste contrato o **REGISTRO DE PRE OS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISI OES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNIC PIO DE REDEN O/CE.**

CL USULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O objeto contratual tem o valor global de R\$ _____ (_____).

3.1. Qualquer altera o contratual s  poder  ser feita atrav s de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei N  8.666/93, e suas altera oes posteriores, ap s apresenta o da devida justificativa pela autoridade administrativa.

3.2. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas n o sofrer o reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, hip tese na qual poder  ser utilizado o  ndice IGP-M da Funda o Get lio Vargas.

3.3. REEQUIL BRIO ECON MICO-FINANCEIRO: Na hip tese de sobrevirem fatos imprevis veis, ou previs veis, por m de consequ ncias incalcul veis, retardadores ou impeditivos da execu o do ajustado, ou ainda, em caso de for a maior, caso fortuito ou fato do pr ncipe, configurando  lea econ mica extraordin ria e extracontratual, poder , mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situa o e termo aditivo, ser restabelecida a rela o que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribui o da Administra o para a justa remunera o do fornecimento, objetivando a manuten o do equil brio econ mico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N  8.666/93, alterada e consolidada.

CL USULA QUARTA - DOS PRAZOS



4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia **31 de dezembro de 2020**, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria de _____, sob o nº _____, Elemento de Despesas _____, fonte de recursos _____.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. Entregar os bens licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da autorização de fornecimento/ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Orçamento Básico, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes do Código Nacional de Trânsito, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do contratante.

f) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo na entrega.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Orçamento Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 05 (cinco) dias ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega/fornecimento dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito ao contratado até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais e recibos à tesouraria, depois de atestado o recebimento definitivo do objeto, sendo o valor corrigido pela inflação do período após o 6º dia do vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO

8.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.



8.2. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Redenção e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Redenção pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

9.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

9.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

10.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo



quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

11.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020**, indicado no preâmbulo deste instrumento.

11.2. DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: No mesmo dia do recebimento das ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte do Setor de Compras para a empresa vencedora, a empresa deverá enviar a CGM, documento impresso, datado e assinado para que o mesmo possa acompanhar o recebimento de tais produtos e atestar se conferem com o pedido feito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) _____, matrícula nº _____, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTOR(A).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

13.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

13.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

13.5. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

13.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

13.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

13.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. O foro da Comarca de Redenção o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Redenção, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Redenção-Ce, de de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
REDENÇÃO
NOSSAS AÇÕES SUAS CONQUISTAS



CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____